

Lei nº 701/2018 de 14 de Junho de 2018.

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 592/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Modifica parcialmente o texto do parágrafo 2º, do Artigo 5º da **Lei Municipal nº 592/2012**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§ 2º - Os veículos destinados ao transporte alternativo de passageiros deverão atender a capacidade de 08 (oito) a 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o condutor e não poderão ultrapassar mais de 10 (dez) anos de uso, a contar do ano de sua fabricação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande-PE, 14 de Junho de 2018


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO